

LEI MUNICIPAL Nº. 1083, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera a Meta 20 do financiamento da educação da Lei Municipal 1.047 de 22 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação no Município de Ribas do Rio Pardo - MS e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a Meta 20 – Financiamento da Educação que passa ter a seguinte redação:

“Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito